CÂMARA
P. CANÁRIO
FLS:
ESP SANTO
MUNICIPAL

Autógrafo nº 019/2025

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, havendo aprovado o Projeto de Lei Substitutivo nº 016/2025, encaminha-o ao Executivo Municipal para proceder nos termos do Artigo 50 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal e Art. 208 e seu parágrafo único do Regimento Interno Cameral.

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser celebrado anualmente no dia 20 de junho.

Art. 2° O Dia Municipal da Empregada Doméstica tem como objetivos:

- I - homenagear e valorizar a importante contribuição das empregadas domésticas para a sociedade;
- II - promover a reflexão sobre os direitos e a dignidade das empregadas domésticas;
- III - incentivar a realização de eventos e atividades que celebrem a data e promovam a conscientização sobre a importância do trabalho doméstico.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara

CLÉCIO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RENATO PINHEIRO SILVA
1° Secretário